

Parecer da DRE

SGC0100/2012/2908, Etapa 7

Ex.ma Sr.^a Diretora Regional,

Na presente distribuição, é solicitado a esta Direcção Regional um parecer a título consultivo, sobre a garantia da EDA em aceitar a produção daquela unidade de incineração de resíduos.

Salvo análise jurídica em contrário, não existirá nenhuma disposição legal que obrigue a EDA a aceitar no seu diagrama de cargas a produção proveniente de produtores não vinculados ao serviço público, que estarão sujeitos aos limites técnicos de encaixe no diagrama de carga da respectiva ilha, que se traduzem em condicionantes à exploração.

Para a averiguação de tal capacidade de encaixe, não possuem estes serviços dados que permitam aferir da sua viabilidade e condicionantes, pelo que seria de todo em todo conveniente que, salvo melhor opinião, o promotor deste empreendimento, acompanhado da equipa técnica correspondente, estabelecesse contacto com os técnicos da concessionária, de forma a proceder a uma averiguação prévia da situação.

Finalizando, resta-nos acrescentar que o verificar-se da tendência dum decréscimo nos consumos de energia eléctrica (em particular nas horas de vazio, devido a medidas implementadas), aliado às intenções de investimento já existentes para a ilha Terceira nesta matéria, vêm sem dúvida estreitar a viabilidade deste tipo de empreendimentos.

É o que se põe à superior consideração de V.Ex.a